



## **Ministério da Defesa Nacional**

Estado-Maior General das Forças Armadas



### **CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

**Procedimento: Consulta Prévia**

**NPD n.º 2020005145**

**AQUISIÇÃO DE TERMINAIS MÓVEIS**



S. R.  
**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**  
**ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS**  
**DIREÇÃO DE FINANÇAS**

## Índice

|     |                                                                                     |    |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1.  | <i>Identificação do procedimento .....</i>                                          | 3  |
| 2.  | <i>Entidade adjudicante .....</i>                                                   | 3  |
| 3.  | <i>Órgão competente para a decisão de contratar .....</i>                           | 3  |
| 4.  | <i>Fundamento da escolha de consulta prévia .....</i>                               | 3  |
| 5.  | <i>Critério de adjudicação e critério de desempate .....</i>                        | 3  |
| 6.  | <i>Júri do procedimento .....</i>                                                   | 4  |
| 7.  | <i>Condições de participação e disponibilização das peças do procedimento .....</i> | 4  |
| 8.  | <i>Admissão de concorrentes .....</i>                                               | 5  |
| 9.  | <i>Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento .....</i>               | 5  |
| 10. | <i>Lista de erros e omissões .....</i>                                              | 6  |
| 11. | <i>Documentos que integram a proposta .....</i>                                     | 6  |
| 12. | <i>Apresentação de propostas variantes .....</i>                                    | 7  |
| 13. | <i>Modo de apresentação e entrega da proposta .....</i>                             | 7  |
| 14. | <i>Consulta da lista dos concorrentes e das propostas .....</i>                     | 8  |
| 15. | <i>Negociação. ....</i>                                                             | 8  |
| 16. | <i>Prazo de manutenção das propostas .....</i>                                      | 8  |
| 17. | <i>Audiência prévia .....</i>                                                       | 8  |
| 18. | <i>Notificação da decisão de adjudicação .....</i>                                  | 8  |
| 19. | <i>Documentos de habilitação .....</i>                                              | 9  |
| 20. | <i>Caução .....</i>                                                                 | 10 |
| 21. | <i>Celebração do contrato escrito. ....</i>                                         | 10 |
| 22. | <i>Legislação Aplicável .....</i>                                                   | 10 |

## ANEXOS

Anexo I - Modelo de declaração (aceitação do conteúdo do caderno de encargos)

Anexo II - Modelo de declaração (documentos de habilitação)

APENSO A – Matriz de requisitos



S. R.  
**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**  
**ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS**  
**DIREÇÃO DE FINANÇAS**

**1. Identificação do procedimento**

O presente procedimento tem por objeto a “**Aquisição de terminais móveis**”.

**2. Entidade adjudicante**

A Entidade Adjudicante é o Estado Português - Ministério da Defesa Nacional - Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA), sito na Avenida Ilha da Madeira, 1449-004 Lisboa, NIF 600 010 180, com o telefone n.º (351) 213 043 469, fax n.º (351) 213 043 004, endereço eletrónico: dirfin\_contratos@emgfa.pt.

**3. Órgão competente para a decisão de contratar**

O órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento é o Diretor de Finanças do Estado-Maior-General das Forças Armadas, ao abrigo das competências que lhe foram conferidas pelo n.º 3 do Despacho n.º 5553/2020, de 04 de maio de 2020, do Chefe de Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no Diário da República, 2.ª Série – n.º 96 em 18 de maio de 2020, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

**4. Fundamento da escolha de consulta prévia**

O presente procedimento é efetuado ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

**5. Critério de adjudicação e critério de desempate**

- a. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 74.º do CCP, a adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço, considerando o valor total da proposta.
- b. As propostas são ordenadas da mais baixo preço (primeiro lugar) para o mais alto preço (último lugar).
- c. Em caso de igualdade de preço entre as propostas, o desempate é efetuado tendo preferência a proposta com menor prazo de disponibilização do objeto do contrato.
- d. Se ainda assim se mantiver o empate, haverá lugar à realização de um sorteio para ordenação das propostas, a ter lugar mediante notificação endereçada aos concorrentes pelo júri, com a antecedência mínima de 24 horas, através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante.



S. R.

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**  
**ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS**  
**DIREÇÃO DE FINANÇAS**

- e. O sorteio será realizado pelo Júri no local e à hora indicados na notificação, podendo a ele assistir, se assim o entenderem, os representantes legais dos concorrentes, devidamente mandatados para esse efeito nos termos legais, sendo no final lavrada a respetiva ata.

**6. Júri do procedimento**

- a. O presente procedimento é conduzido por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, o qual inicia funções no dia útil seguinte ao da publicação do convite à apresentação de propostas, conforme o estipulado no n.º 1 do artigo 67.º e no n.º 1 do artigo 68.º, ambos do CCP.
- b. Ao júri do procedimento compete proceder à apreciação das propostas, à elaboração do relatório preliminar, à audiência prévia dos concorrentes e à elaboração do relatório final.
- c. O júri do presente procedimento é constituído por cinco membros, três efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes, todos designados pelo órgão competente para a decisão de contratar.
- d. Quando o considerar conveniente, o órgão competente para a decisão de contratar pode designar peritos ou consultores para apoiarem o júri do procedimento no exercício das suas funções, podendo aqueles participar, sem direito a voto, nas reuniões do júri, conforme o estipulado no n.º 6 do artigo 68.º do CCP.

**7. Condições de participação e disponibilização das peças do procedimento**

- a. A participação pelos interessados no presente procedimento depende de prévia inscrição, a ser efetuada através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, disponível em [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).
- b. Toda a informação e documentação enviada pelos interessados ou concorrentes, através da plataforma eletrónica referida na alínea anterior, deve ser assinada eletronicamente pela(s) pessoa(s) com poderes representativos dos interessados ou concorrentes.
- c. Para dar cumprimento ao disposto na alínea anterior, os representantes dos interessados ou concorrentes devem ser detentores de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto nos artigos 54.º e 57.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, adquirida através de uma entidade certificadora ou, em alternativa, através



S. R.  
**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**  
**ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS**  
**DIREÇÃO DE FINANÇAS**

da assinatura digital do cartão de cidadão, devidamente acompanhada de uma declaração de representação de poderes que vincula o interessado ou concorrente.

- d. As peças do procedimento encontram-se, única e exclusivamente, disponíveis para download, no portal referido na alínea a..

## **8. Admissão de concorrentes**

Podem apresentar propostas os concorrentes que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP.

## **9. Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento.**

- a. Nos termos do artigo 50.º do CCP:
- 1) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, ao júri do procedimento, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante ([www.acingov.pt](http://www.acingov.pt)), no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas;
  - 2) Os esclarecimentos são prestados pelo júri, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas;
  - 3) O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos na alínea anterior;
  - 4) Os esclarecimentos e retificações são disponibilizados na plataforma eletrónica referida ([www.acingov.pt](http://www.acingov.pt)), juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, passando a fazer parte integrante delas e a prevalecer sobre estas em caso de divergência;
  - 5) Quando, devido ao seu volume, os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para a apresentação das propostas será adequadamente prorrogado;
  - 6) Todas as entidades convidadas são imediatamente notificadas dos esclarecimentos prestados, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante ([www.acingov.pt](http://www.acingov.pt)).
- b. Quando o prazo fixado para a apresentação da proposta seja inferior a nove dias, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as



S. R.  
**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**  
**ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS**  
**DIREÇÃO DE FINANÇAS**

retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo, conforme o disposto no artigo 116.º do CCP.

**10. Lista de erros e omissões.**

Nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP:

- a. São erros e omissões os que digam respeito a:
  - 1) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
  - 2) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou
  - 3) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
- b. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados;
- c. A apresentação da lista referida na alínea anterior, por qualquer interessado, considera-se rejeitada se não aceite até ao termo do segundo terço do prazo de apresentação de propostas. Caso seja ultrapassado o prazo previsto anteriormente, aplica-se o disposto no artigo 64.º;
- d. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.
- e. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e das omissões, são publicitadas em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante ([www.acingov.pt](http://www.acingov.pt)) e juntas às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados do facto.

**11. Documentos que integram a proposta**

- a. Nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, a proposta deve incluir os seguintes documentos, de apresentação obrigatória:



S. R.  
**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**  
**ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS**  
**DIREÇÃO DE FINANÇAS**

- 1) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente convite, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Sendo um agrupamento concorrente, a declaração referida deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;
- 2) Elementos relativos aos aspetos submetidos à concorrência (atributos da proposta): Preço total, com exclusão do IVA, indicado em algarismos e por extenso;
- 3) Elementos relativos aos aspetos não submetidos à concorrência (condições da proposta):
  - a) Prazo de execução, de acordo com a cláusula 3.<sup>a</sup> do caderno de encargos;
  - b) Preços unitários, apresentados no caderno de encargos;
- b. O concorrente deve especificar todos os aspetos que considere relevantes para a apreciação da proposta.
- c. A proposta apresentada deve incluir a **matriz de requisitos**, em **Apenso A** ao presente convite à apresentação de propostas, devidamente preenchida.
- d. Na proposta deve constar a identificação do procedimento e o nome da pessoa de contacto da empresa, o endereço eletrónico, o número de telecópia, o número de telefone e o endereço postal (informação de carácter não obrigatório).
- e. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 58.º do CCP.

## **12. Apresentação de propostas variantes**

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

## **13. Modo de apresentação e entrega da proposta**

- a. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser entregues até às 17h00 horas do 5.º dia, a contar da data da publicação na plataforma eletrónica ACINGOV,



S. R.

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**  
**ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS**  
**DIREÇÃO DE FINANÇAS**

exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma eletrónica referida, em conformidade com o estipulado no n.º 1 do artigo 62.º e no artigo 63.º, ambos do CCP.

- b. Deve ser atribuído um código à proposta, nos termos do Anexo II à da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- c. A proposta deve ser assinada eletronicamente pela(s) pessoa(s) com poderes para obrigar o concorrente, nos termos do disposto nos pontos 7.b. e 7.c.
- d. A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual beneficia todos os interessados, em conformidade com o estipulado no n.º 3 do artigo 64.º do CCP.

**14. Consulta da lista dos concorrentes e das propostas**

No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas é disponibilizada, a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica referida ([www.acingov.pt](http://www.acingov.pt)), a lista dos concorrentes que apresentaram proposta, bem como as respetivas propostas.

**15. Negociação.**

As propostas apresentadas não são objeto de negociação.

**16. Prazo de manutenção das propostas**

O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de 120 dias, de acordo com o artigo 65.º do CCP.

**17. Audiência prévia**

- a. Após a elaboração do relatório preliminar de análise das propostas, o mesmo é enviado a todos os concorrentes, sendo fixado um prazo de 3 dias úteis, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, prevista no artigo 123.º do CCP.
- b. O relatório, referido na alínea anterior, é enviado através da plataforma eletrónica referida ([www.acingov.pt](http://www.acingov.pt)), podendo os concorrentes se pronunciar pela mesma via.

**18. Notificação da decisão de adjudicação**

Nos termos do artigo 77.º do CCP:



S. R.

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**  
**ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS**  
**DIREÇÃO DE FINANÇAS**

- a. A decisão de adjudicação é notificada através da plataforma eletrónica referida ([www.acingov.pt](http://www.acingov.pt)), em simultâneo, a todos os concorrentes, sendo acompanhada do relatório final de análise das propostas;
- b. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário:
  - 1) Para entregar os documentos de habilitação, nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP;
- c. Da minuta do contrato a celebrar, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 100.º e do artigo 101.º, ambos do CCP.

**19. Documentos de habilitação**

- a. Em conformidade com o artigo 81.º do CCP devem ser apresentados os seguintes documentos:
  - 1) Declaração emitida conforme modelo constante no Anexo II ao presente programa do procedimento;
  - 2) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP;
  - 3) Certidão permanente da empresa;
  - 4) O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito;
- b. Declaração de confirmação dos compromissos assumidos por terceiras entidades, relativos a atributos, condições ou termos da proposta adjudicada.
- c. Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica referida ([www.acingov.pt](http://www.acingov.pt)), sem prejuízo do disposto nos pontos seguintes.
- d. A apresentação dos documentos de habilitação, ou a indicação do endereço de internet onde aqueles possam ser consultados de acordo com a alínea anterior, deve ser efetuada no prazo de 5 dias.
- e. O adjudicatário tem um prazo de 5 dias para suprir qualquer irregularidade detetada nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos



S. R.  
**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**  
**ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS**

**DIREÇÃO DE FINANÇAS**

termos do disposto no artigo 86.º do CCP, a contar da comunicação desse facto por parte da entidade adjudicante.

- f. Da apresentação dos documentos de habilitação, do adjudicatário, são notificados, em simultâneo, todos os concorrentes, via mensagem, enviada através da plataforma eletrónica referida ([www.acingov.pt](http://www.acingov.pt)), indicando o dia em que ocorreu essa apresentação e disponibilizando-os para consulta de todos os concorrentes, nos termos do disposto no artigo 85.º do CCP.

**20. Caução**

Não é exigida a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

**21. Celebração do contrato escrito.**

Salvo nos casos previstos no artigo 95º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do CCP.

**22. Legislação Aplicável**

Em tudo o que for omissa no presente convite, deve observar-se o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

Aprovo,

O Diretor de Finanças,

**Paulo**

**António Pires**

Paulo António Pires  
Comodoro

Assinado de forma digital  
por Paulo António Pires  
Dados: 2020.05.29  
09:17:21 +01'00'



S. R.

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**  
**ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS**  
**DIREÇÃO DE FINANÇAS**  
**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup>... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo <sup>(3)</sup>:

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos



S. R.

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**  
**ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS**  
**DIREÇÃO DE FINANÇAS**

comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura <sup>(4)</sup>].

<sup>(1)</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>(2)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(3)</sup> Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

<sup>(4)</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



S. R.  
**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**  
**ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS**  
**DIREÇÃO DE FINANÇAS**  
**ANEXO II**

## **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup>... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados <sup>(3)</sup>] os documentos comprovativos de que a sua representada <sup>(4)</sup> não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura <sup>(5)</sup>].

<sup>(1)</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>(2)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(3)</sup> Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

<sup>(4)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(5)</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



S. R.  
**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**  
**ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS**  
**DIREÇÃO DE FINANÇAS**

**APENSO A**  
**MATRIZ DE SATISFAÇÃO DE REQUISITOS**

**Requisitos gerais**

| <b>Requisitos</b>                        | <b>Condição a respeitar</b>                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Proposta/Conforme CE (Consoante aplicável)</b> | <b>Observações</b>                           |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>Preço</b>                             | Menor ou igual a <b>9.800,00 €.</b>                                                                                                                                                                                                                         |                                                   | Especificar valor total da proposta          |
| <b>Prazo de entrega</b>                  | <b>30 dias contínuos</b> , após a data do envio do pedido de compra.                                                                                                                                                                                        |                                                   | Especificar prazo de execução do contrato    |
| <b>Prazo de garantia</b>                 | Igual ou maior a 24 meses.                                                                                                                                                                                                                                  |                                                   | Especificar, em meses, o período da garantia |
| <b>Material</b>                          | Material novo de fabrico, incluindo a substituição de material avariado ao abrigo da garantia.                                                                                                                                                              |                                                   | Em conformidade com o CE/Não conforme o CE.  |
| <b>Continuidade de fabrico</b>           | Assegurar a continuidade do fabrico e do fornecimento de todas as peças, componentes e equipamentos que integram os bens objeto do contrato, pelo prazo estimado de vida útil dos mesmos, de acordo com as regras de amortização contabilística aplicáveis. |                                                   | Em conformidade com o CE/Não conforme o CE.  |
| <b>Prazo de manutenção das propostas</b> | Mínimo de 120 dias.                                                                                                                                                                                                                                         |                                                   | Especificar prazo de manutenção da proposta. |
| <b>Condições de pagamento</b>            | Prazo máximo de 60 dias, após a data da apresentação da fatura.                                                                                                                                                                                             |                                                   | Em conformidade com o CE/Não conforme o CE.  |

**Mapa de quantidades**

| <b>Tipologia de equipamentos</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Preço Unitário (sem IVA)</b> | <b>Preço Total por tipologia (sem IVA)</b> |
|----------------------------------|-------------------|---------------------------------|--------------------------------------------|
| <b>Equipamentos Tipo 1</b>       | <b>5</b>          |                                 |                                            |
| <b>Equipamentos Tipo 2</b>       | <b>5</b>          |                                 |                                            |